

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS E DE TELEMEDICINA – Nº 009/2020

TL2 SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste Instrumento:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Formosa-GO, à Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, CEP.: 73.807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

TL2 SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA., com sede na Rua Maria Curupaiti, nº 441, bloco G, sala 08, Condomínio Green Design Office, Vila Ester, São Paulo-SP, CEP: 02.452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.674.536/0001-30, neste ato representada por seu sócio, **LUCAS SCHNEIDER**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 03018241923 DETRAN-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.039.400-35, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando o cenário atual referente aos dados de produtividade e perfil epidemiológico do Hospital Estadual de Formosa e a consequente necessidade de readequação das rotinas assistenciais e administrativas, mediante redução do valor do plantão do médico anestesista, bem como exclusão da coordenação geral médica e dos médicos plantonistas do Núcleo Interno de Regulação – NIR (noturno),

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto:

- a) Reduzir o valor do plantão do médico anestesista para R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
- b) Excluir a Coordenação Geral Médica; e
- c) Excluir os médicos plantonistas do Núcleo Interno de Regulação – NIR (noturno).

2. DA ALTERAÇÃO DA TABELA DE PLANTÕES MÉDICOS, PROCEDIMENOS E SERVIÇOS:

2.1. Em razão de das readequações realizadas no item “1.1” acima, **a partir de 01º de abril de 2022**, a Tabela de Plantões Médicos, Procedimentos e Serviços constante no Nono Termo Aditivo ao Contrato passa a vigor de acordo com a Tabela de Plantões Médicos, Procedimentos e Serviços disposta abaixo neste Instrumento:

Plantão	Descrição	Valor Unitário
1	Médico Urgência e Emergência 12h - PS Diurno das 07:00 às 19:00 horas	R\$ 1.750,00
2	Médico Urgência e Emergência 12h - PS Noturno das 19:00 às 07:00 horas	R\$ 1.750,00
3	Médico Urgência e Emergência 12h - PS COVID Diurno das 07:00 às 19:00 horas	R\$ 1.800,00
4	Médico Urgência e Emergência 12h - PS COVID Noturno das 19:00 às 07:00 horas	R\$ 1.800,00
5	Médico Obstetrícia Diurno 12h das 07:00 às 19:00 horas	R\$ 1.790,00
6	Médico Obstetrícia Noturno 12h das 19:00 às 07:00 horas	R\$ 1.790,00
7	Médico Obstetrícia Centro cirúrgico Diurno 12h das 07:00 às 19:00 horas	R\$ 1.790,00
8	Médico Obstetrícia Sobreaviso Diurno 12h das 07:00 às 19:00 horas	R\$ 1.050,00

9	Médico Obstetrícia Sobreaviso Noturno 12h das 19:00 às 07:00 horas	R\$ 1.050,00
10	Médico Pediatra/Neonatologia Diurno 12h das 07:00 às 19:00 horas	R\$ 1.980,00
11	Médico Pediatra/Neonatologia Noturno 12h das 19:00 às 07:00 horas	R\$ 1.980,00
12	Médico Anestesiologista Diurno 12h das 07:00 às 19:00 horas	R\$ 1.800,00
13	Médico Anestesiologista Noturno 12h das 19:00 às 07:00 horas	R\$ 1.800,00
14	Médico Ortopedista 12h - PS Diurno das 07:00 às 19:00 horas	R\$ 1.790,00
15	Médico Ortopedista 12h - PS Noturno das 19:00 às 07:00 horas	R\$ 1.790,00
16	Médico Cirurgião Ortopedista 12h - Centro Cirúrgico Diurno das 07:00 às 19:00 horas	R\$ 1.790,00
17	Médico Intensivista UTI Diurno 12h das 07:00 às 19:00 horas	R\$ 1.980,00
18	Médico Intensivista UTI Noturno 12h das 19:00 às 07:00 horas	R\$ 1.980,00
19	Médico Diarista Rotineiro UTI 6h das 07:00 às 13:00 horas	R\$ 1.080,00
20	Médico Clínica Médica Rotineiro 6h das 07:00 às 13:00 horas	R\$ 1.050,00
21	Médico Especialista 12h - Ambulatório Diurno 12h das 07:00 às 19:00 horas	R\$ 1.790,00
22	Médico Especialista em Geriatria - Ambulatório Diurno 12h das 07:00 às 13:00 horas	R\$ 895,00
23	Médico NIR Diurno 12h das 07:00 às 19:00 horas	R\$ 1.750,00
24	Médico NIR Sobreaviso Diurno 12h das 07:00 às 19:00 horas (a utilização será de acordo com o entendimento do Diretor Técnico da Unidade de Saúde, sendo vedado ocorrer concomitantemente com o plantão presencial)	R\$ 875,00
25	Médico cirurgião geral 12h - Centro Cirúrgico Diurno 07:00 às 19:00 horas	R\$ 1.790,00
26	Médico cirurgião geral 12h - Centro Cirúrgico Noturno 19:00 às 07:00 horas	R\$ 1.790,00
27	Médico cirurgião geral Sobreaviso 12h - Centro Cirúrgico Diurno 07:00 às 19:00 horas	R\$ 1.250,00
28	Médico cirurgião geral Sobreaviso 12h - Centro Cirúrgico Noturno 19:00 às 07:00 horas	R\$ 1.250,00
29	Médico cirurgião Especialidade 12h - Centro Cirúrgico Diurno 07:00 às 19:00 horas	R\$ 1.790,00
30	Médico cirurgião Especialidade 12h - Centro Cirúrgico Noturno 19:00 às 07:00 horas	R\$ 1.790,00
COORDENAÇÕES		
31	Médico Intensivista coordenador dia 6h de segunda a segunda	R\$ 45.000,00
32	Médico Infectologista (Coordenação da CCIH e Suporte COVID19) 24h Presencial e Telemedicina	R\$ 21.000,00
APOIO		
33	Infraestrutura de Teleconsultoria 24h	R\$ 12.000,00
PROCEDIMENTOS		
34	Procedimentos de Traqueostomia (por demanda)	R\$ 738,15
35	Procedimentos Drenagem de Tórax (por demanda)	R\$ 663,78
36	Procedimentos de Hemodiálise (por demanda)	R\$ 701,52
37	Avaliação de Pacientes Cirurgia Geral (quando for solicitado, mediante autorização expressa do Diretor Técnico da Unidade de Saúde)	R\$ 100,00
MÉDICOS ESPECIALISTAS PAGOS MENSALMENTE		
38	Procedimentos de Ultrassom pacote mensal (segunda a sexta feira - das 13:00 às 19:00 horas)	R\$ 37.074,00
39	Procedimento USG / doppler eletivo até 50 exames mês - Incluir Quantitativo	R\$ 4.800,00
40	Procedimentos Ecocardiograma - exames emergenciais (UTI/ Clínica médica e demais setores necessários) - pacote mensal de até 48 exames no mês - Incluir Quantitativo	R\$ 17.800,00

INCENTIVO PRODUTIVIDADE		
41	Pagamento produtividade para atendimento ambulatorio de ginecologia (o valor unitário será pago por cada consulta que exceder o quantitativo de 20 consultas dentro do período de 6h)	R\$ 22,00
42	Pagamento produtividade para procedimentos cirúrgicos de ginecologia (o valor unitário será pago por cada procedimento cirúrgico que exceder o quantitativo de 12 procedimentos dentro do período de 6h)	R\$ 55,50
43	Pagamento produtividade para procedimentos cirúrgicos de ortopedia (o valor unitário será pago por cada procedimento cirúrgico que exceder o quantitativo de 12 procedimentos dentro do período de 6h)	R\$ 55,50
44	Pagamento produtividade para anestésias em procedimentos cirúrgicos de ortopedia ou ginecologia (o valor unitário será pago por cada procedimento cirúrgico que exceder o quantitativo de 12 procedimentos dentro do período de 6h)	R\$ 55,50
45	Pagamento produtividade para atendimento ambulatorio de ginecologia (o valor unitário será pago por cada consulta que exceder o quantitativo de 20 consultas dentro do período de 6h)	R\$ 22,00

2.2. Para que se evitem dúvidas, a quantidade de profissionais e plantões prevista na Tabela acima é meramente estimativa, podendo variar de acordo com a requisição do **CONTRATANTE**, tendo por base as reais necessidades da Unidade de Saúde.

3. DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

4.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

4.2. Não será considerada procedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa-GO, 31 de março de 2022.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

TL2 SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.

Lucas Scheneider

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G.:

C.P.F.:

C.P.F.: